



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 156/2021

PROCESSO Nº 619/2021



Institui o Concurso da Corte de Miss e Mister da Terceira Idade no âmbito do Município de Diadema, e dá outras providências.

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

O Vereador JOSA QUEIROZ, no uso e gozo das atribuições legais que lhes conferem o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Concurso da Corte de Miss e Mister da Terceira Idade no âmbito do Município de Diadema, devendo fazer parte do calendário oficial na semana de 01 de Outubro.

Parágrafo único – O concurso deverá ocorrer segunda quinzena de Outubro.

Art. 2º - Poderão participar homens e mulheres, residentes da cidade de Diadema, que na data da inscrição tiver 60 (sessenta) completos.

§ 1º – As candidatas e os candidatos para se inscreverem no concurso, deverão ser residentes na cidade de Diadema, podendo ou não ter seus nomes vinculados a uma organização ou associação representativa.

§ 2º - A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal do Idoso de Diadema;
- II – 02 (dois) representantes do Centro de Referência do Idoso de Diadema;
- III – 02 (dois) representantes do Centro de Convivência da Melhor Idade;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - Caberá à Comissão Organizadora a escolha dos jurados, os quais, na data do evento, proclamarão as vencedoras e os vencedores, recebendo suas condecorações na seguinte ordem:

- I – Miss – coroa, faixa e cedro;
- II – Mister – faixa e cedro;
- III – 1ª Princesa – coroa e faixa;
- IV – 2ª Princesa – coroa e faixa;
- V – 1º Príncipe – faixa;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
619/2021
Protocolo

VI – 2º Príncipe - faixa.

Art. 4º - O regulamento do concurso da Corte de Miss e Mister da Terceira Idade será elaborado pela Secretaria competente juntamente com o Conselho Municipal do Idoso e devendo ser aprovado pela Comissão Organizadora da Cidade de Diadema

Parágrafo único – O concurso será realizado em espaço público, que a Secretaria de Cultura e a Comissão Organizadora julgarem adequada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de Setembro de 2021.

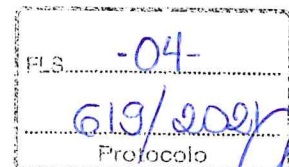
Vereador JOSA QUEIROZ



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA



Não podemos negar que o Brasil é um país de população predominantemente de idoso e segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2030 o número de idoso de 60 anos ou mais será superior ao grupo de crianças com até 14 anos, no entanto a discriminação e o preconceito contra o idoso é visto com frequência em nossa sociedade.

Muitas vezes, essa situação encontra-se no âmbito familiar, onde a pessoa idosa sente-se desprezada, desrespeitada e seu valor como ser humano negado e subjugada e infelizmente sabemos que algumas situações graves, onde a pessoa idosa é vítima de maus tratos e abandono.

No entanto é preciso valorizar a sabedoria adquirida ao longo dos anos, bem como suas histórias e experiências vividas, e a vida que esta sendo vivida, não importando a idade.

Dignificar a população idosa é uma das formas de se combater a desvalorização do idoso no Brasil, essa mudança deve partir do governo, oferecendo melhores condições de saúde, segurança, trabalho e lazer. Garantindo que todos os seus direitos sejam respeitados. E entre seus direitos, essa parcela da população deve ter endossado sua participação em eventos que potencialize sua autoestima e entre esses o concursos. Se para as pessoas mais jovens os concursos de beleza, da corte de carnaval, entre outros é tido como normal, porque para as pessoas com mais de 60 anos torna-se ridicularizado? Porque uma mulher ou homem com mais de 60 há uma cultura de infantilizar e subjugar suas capacidades, seus gostos, suas diversões e lazer, sua forma de lidar com as tecnologias?

É necessário neutralizar os estereótipos negativos relacionados à população idosa e transmitir uma imagem de pessoa experiente, que colabora para a sociedade.

Se observarmos outras culturas fora do Brasil, vamos encontrar exemplos muitos bons tanto na China como no Japão. Em ambos os países, ser idoso é sinônimo de sabedoria e respeito. O fenômeno envelhecer é natural e inerente a toda espécie e tem sido preocupação da chamada civilização contemporânea. Os idosos são tratados com respeito e atenção pela vasta experiência acumulada em seus anos de vida. A cultura dessas sociedades tem como tradição cuidar bem, glorificar e reverenciar seus idosos, resultado de um educação milenar de dignidade e respeito.

Desmitificar as causas de criação de mitos e falsos parâmetros a cerca da velhice no Brasil. Reconhecer a potencialidade laborativa dos idosos sua saúde, energia e criatividade. Favorecer a inclusão social do idoso promovendo o sentido da sua existência. Enfim, o envelhecimento deve ser visto como o alcance de certo patamar de desenvolvimento humano, indicado pela presença de papéis sociais e de comportamentos considerados como apropriados ao adulto mais velho, portanto, quando o idoso é valorizado, toda a sociedade tende a ganhar.

Diadema, 23 de Setembro de 2021.

Vereador JOSA QUEIROZ